



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

LEI N°. 5.551, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Luiz Gonzaga para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Orçamentária, em R\$ 78.812.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos e doze mil reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	26.694.750,00	51.052.200,00	77.746.950,00
Receita Tributária	5.014.360,00	3.737.640,00	8.752.000,00
Receita de Contribuições		2.702.000,00	2.702.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	2.457.000,00	2.557.000,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	6.950,00	35.000,00	41.950,00
Transferências Correntes	20.937.840,00	41.470.160,00	62.408.000,00
Outras Receitas Correntes	635.600,00	650.400,00	1.286.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		910.000,00	910.000,00
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital		910.000,00	910.000,00
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		8.533.250,00	8.533.250,00
Receita de Contribuições – Intraorç.		8.533.250,00	8.533.250,00
Receita Parimonial – Intraorç.			

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL			
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			8.378.200,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IPTU	(48.000,00)	(52.000,00)	(100.000,00)
DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB		(8.278.200,00)	(8.278.200,00)
TOTAL	26.646.750,00	52.165.250,00	78.812.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 78.812.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos e doze mil) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 44.215.250,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil e duzentos e cinqüenta reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 34.596.750,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos e cinqüenta reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	23.397.250,00	48.135.000,00	71.532.250,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.725.850,00	33.365.500,00	44.091.350,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social	4.702.750,00	3.425.500,00	8.128.250,00
Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	315.000,00	0,00	315.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	280.000,00	0,00	280.000,00
Operações Intraorçamentárias			
3.3 - Outras Despesas Correntes	7.373.650,00	11.344.000,00	18.717.650,00
3.3 - Outras Despesas Correntes			
Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.145.000,00	1.656.500,00	2.801.500,00
4.1 – Investimentos	150.000,00	1.656.500,00	1.806.500,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras –			
Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida	870.000,00	0,00	870.000,00
4.3 – Amortização da Dívida –	125.000,00	0,00	125.000,00
Op.Intraorçamentárias.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	640.000,00	3.838.250,00	4.478.250,00
TOTAL	25.182.250,00	53.629.750,00	78.812.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 5.540/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de sete por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de sete por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 5.540/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de Dezembro de 2015.

Junaro Rambo Figueiredo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**